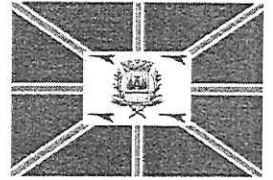




**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI N°.....188 /.....2019.

“Dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro aos servidores da Equipe de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Araguari.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de incentivo financeiro aos servidores da Equipe de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro será de R\$2.916,66 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), por servidor da Equipe de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 6.534, de 5 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* será pago, em única parcela, com efeitos financeiros na competência de dezembro de 2019.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro e dos respectivos encargos trabalhistas serão suportados com os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com fundamento na Resolução SES/MG nº 6.534, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas ao recurso do Bloco do Fundo Estadual da Saúde.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de novembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito

Guilherme Afonso Figueiredo Martins  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro aos servidores da Equipe de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Araguari.”

O Projeto visa autorizar o Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de incentivo financeiro aos servidores da Equipe de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde.

O incentivo financeiro será de R\$2.916,66 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), por servidor da Equipe de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 6.534, de 5 de dezembro de 2018.

Ademais, o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Deliberação CMS/ARAGUARI-MG Nº 011, de 2 de agosto de 2019, aprovou o repasse do incentivo financeiro aos servidores da Equipe de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, adotando em seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,  
em 25 de novembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA  
GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da  
LC 101/2000 – LRF) – INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO AO  
FORTALECIMENTO OU AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO  
6534/2018.**

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

**Pagamento de Incentivo Financeiro aos servidores da Equipe de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.**

**D) PREMISA**

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de Incentivo.

Política Pública / Secretaria	Nº Geral de Cargos	Total dos Gastos Anuais 2019 (1 vez) (RS)
Incentivo Financeiro	12	42.699,90
<b>Total</b>		<b>42.699,90</b>

**II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

**a) GASTOS MENSIS COM A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO**

R\$ 1,00

Nº de Cargos / Empregos	Total dos Vencimentos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
12	34.999,92	0,00	7.699,98	0,00	42.699,90
<b>Total</b>					<b>42.699,90</b>

**Memória de Cálculo:**

- Encargos Patronais = 7.699,98

(Alíquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

**b) GASTOS ANUAIS COM O INCETIVO**

R\$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2019	Gastos em 2020	Gastos em 2021
Incentivo Financeiro	---	42.699,90	---	---

**Memória de Cálculo:**

**Exercícios de 2019 = 42.699,90**

**c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
1. Superávit Financeiro exercício anterior <sup>1</sup>	152.975,00		
2. Receita Prevista <sup>2</sup>	362.250.000,00		
3. Disponibilidade Financeira (1 + 2)	362.402.975,00		
4. Incentivo Financeiro	42.699,90		
<b>5. Impacto Orçamentário ( 4 / 2 )</b>	<b>0,01%</b>		
<b>6. Impacto Financeiro ( 4 / 3 )</b>	<b>0,01%</b>		

<sup>1</sup>Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2019;

<sup>2</sup>Anexo de Metas Fiscais – LDO para o Exercício 2019;

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:**

**2019 = Superávit Financeiro do exercício de 2018 (R\$0,00) do município de ARAGUARI, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2018 (R\$ 152.975,00);**

**2020 = Superávit Financeiro do exercício de 2018 do Município de ARAGUARI, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingencia em 2019 (R\$ 200.000,00)**

2021 = Superávit Financeiro do exercício de 2019 pelo Município de ARAGUARI, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingencia em 2020 (R\$210.000,00)

**d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2019, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXÉRCIO DE 2019;**

As despesas decorrentes da criação de cargos efetivos na estrutura da Secretaria de Educação encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2019 nº 6.127, de 14 de dezembro de 2018, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

**e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;**

**Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal**

De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

Realizadas até o mês de  
Abril de 2019<sup>3</sup>

R\$1,00

<b>Receita Corrente Líquida do Município<sup>4</sup></b>	<b>316.476.973,16</b>
<b>Despesas Total com Pessoal<sup>5</sup></b>	<b>157.142.177,20</b>
<b>Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF</b>	<b>51,30%</b>
<b>Percentual Realizado</b>	<b>49,65%</b>

<sup>3</sup>. Refere-se ao período de Maio de 2018 a Abril de 2019: SIACE/LRF – Data Base: 30/04/2019

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF**, o que também pode ser observado na previsão SIACE/LRF evidenciado abaixo:

**Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal**

De acordo com art. 20, incluso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

Previsão SIACE/LRF em 31 de dezembro de 2019 incluso os gastos desta estimativa

R\$1,00

Receita Corrente Líquida do Município <u>prevista na LOA 2019</u>	323.913.646,18
Prudência: Estimativa de redução de Receita observada a RCL recebida em relação à RCL orçada no exercício de 2018	(14.000.000,00)
RCL – Previsão de realização da receita observado a prudência acima	309.913.646,18
Despesa Total com Pessoal prevista (Média de 2018 x 13+ Inflação)	159.585.775,99
Incentivo Financeiro (12 servidores)	42.699,90
Redução de Gastos com Pessoal em virtude da Redução de Horas Extras e Regularização de Insalubridades pagas com base no Salário Mínimo.	(2.000.000,00)
Despesa Total com Pessoal prevista para o Exercício de 2019	157.628.475,89
Limite Estabelecido letra “b”, inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Previsto	50,86%

Ante os índices apresentados, é de extrema importância que a Secretaria de Administração continue monitorando os Gastos com Pessoal neste exercício para que tal economia possa ser aplicada em outras políticas públicas.

Ciente



CARLOS DE LIMA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

f) **Orçamento Provisionado para o Exercício de 2019 incluindo o Incentivo Financeiro;**

	R\$1,00
A) Valor provisionado para a Folha de Pagamento – Poder Executivo ( <i>não incluso gastos com Inativos e Pensionistas e inclusos os outros impactos orçamentários do próximo exercício</i> )	R\$ 135.455.654,89
B) Valor provisionado para os Encargos Sociais / Previdenciários	R\$ 29.853.700,00
C) Total Orçado para o exercício = ( A + B )	R\$ 165.309.354,89
D) Despesas com Pessoal Realizadas até 30/04/2019	R\$ 45.841.766,60
E) Média mensal (abril de 2019) = ( D / 4 )	R\$ 11.460.441,65
F) Saldo Orçamentário Disponível em 30/04/2019) = ( C - D )	<b>R\$ 119.467.588,29</b>
G) Saldo Orçamentário Necessário para Prover os Gastos com Pessoal no Período de 05 a 12/2019, mais 13º Salário, mais inflação = (D+(Ex12x2%))	R\$ 80.223.091,55
H) Despesas referentes ao Incentivo Financeiro	<b>R\$ 42.699,90</b>

Ciente



MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

**G) INFORMAÇÃO SOBRE A PRUDÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA;**

Para dar cumprimento ao disposto no art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000 – LRF considerou-se que a projeção de crescimento do PIB de 2018 foi de 0,8% (oito centésimos) e a projeção do mercado é de que a economia no exercício de 2019 cresça 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete) conforme dados do Banco Central do Brasil\*. Tais projeções devem ser reputadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo próprio Município de Araguari que está sofrendo uma diminuição significativa das receitas em função da retração da economia já citada, reafirmando que o Município terá que adotar medidas de austeridade para suportar o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, caso todas as premissas macroeconômicas sejam mantidas.

Araguari-MG, 11 de novembro de 2019.



TAYNÁ DE CARVALHO FARIA E SILVA

Contadora Geral do Município

Tayná de Carvalho Faria e Silva  
CRC/MG 119358/O-5  
Contadora Geral do Município  
Araguari - MG

**Contadora Geral do Município**

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.



---

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

**Chefe do Poder Executivo**



## DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 nº 6.127 de 14 de dezembro de 2018, e é compatível com a Lei 6.123 de 06 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari. MG, 06 de novembro de 2019.



---

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA  
GERAÇÃO DE DESPESAS EM VIRTUDE DO INCENTIVO FINANCEIRO  
DESTINADO AO FORTALECIMENTO OU AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DE  
REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DA  
RESOLUÇÃO DE Nº6534/2018.**

A Lei de Responsabilidade Fiscal- LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

**Criação de incentivo financeiro para a equipe de controle e avaliação da secretaria de saúde deste município, através do recurso da resolução de nº6534/2018.**

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa do Poder Executivo, decorrente da Criação do Incentivo financeiro para a equipe de controle e avaliação da secretaria de saúde.

Política Pública/Sec. Saúde	Nº Geral de Servidores nos setores	Total de Gastos por Servidor (R\$)	Total de Gastos (1 vez ao ano)
Incentivo pessoal controle e avaliação	12	2916,66	35.000,00

• **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

ESPECIFICAÇÃO	
	2019
1. Superávit Financeiro exercício anterior <sup>1</sup>	152.975,00
2. Receita Prevista <sup>2</sup>	362.250.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	362.402.975,00
4. Criação do Adicional	35.000,00
5. Impacto Orçamentário (4/2)	0,009%
6. Impacto Financeiro (4/3)	0,009%

*42.699,90*

Controle e avaliação

SERVIDORES CELETISTAS							
Nome	Servidor	Benefício	FGTS	INSS	Total de encargos	Líquido por Servidor	Valor a ser lançado deduzindo FGTS
Vanessa		2916,66	233,3328	320,8326	554,1654	2362,4946	2683,3272
Willian		2916,66	233,3328	320,8326	554,1654	2362,4946	2683,3272
Eduardo		2916,66	233,3328	320,8326	554,1654	2362,4946	2683,3272
Simone		2916,66	233,3328	320,8326	554,1654	2362,4946	2683,3272
Nerilda		2916,66	233,3328	320,8326	554,1654	2362,4946	2683,3272
Liliany		2916,66	233,3328	320,8326	554,1654	2362,4946	2683,3272
		17499,96					

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS					
Nome	Servidor	Benefício	INSS	Líquido por Servidor	Valor a ser lançado deduzindo FGTS
Marcelo		2916,66	320,8326	2595,8274	2916,66
Marcos		2916,66	320,8326	2595,8274	2916,66
Marilei		2916,66	320,8326	2595,8274	2916,66
Rodrigo		2916,66	320,8326	2595,8274	2916,66
Carla		2916,66	320,8326	2595,8274	2916,66
Priscila		2916,66	320,8326	2595,8274	2916,66
		17499,96			



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.534, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Estabelece o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.858, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.

Parágrafo único - Por ações de fortalecimentos e/ou ampliação da equipe entende-se o desenvolvimento de ações de qualificação profissional, pagamento de incentivos, pagamento de pessoal, despesas com material de consumo, aquisição e manutenção de sistemas informatizados para funcionamento dos setores de regulação.

Art. 2º - Os municípios que fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro, na competência de 2018 correspondem àqueles gestores de seus prestadores e/ou polo de Região de Saúde, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O município de Belo Horizonte não foi contemplado por ter apresentado projeto específico ao Ministério da Saúde para recebimento de incentivos financeiros de custeio destinados às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2.975, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Os municípios contemplados pelo incentivo financeiro de que trata esta Resolução foram classificados por porte, definidos a partir do Teto MAC anual, observada a competência de publicação desta Resolução:

I - Porte I - até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II - Porte II - de R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - Porte III - de R\$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo) até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

IV - Porte IV - de R\$ 30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) até 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

V - Porte V - de R\$ 50.0000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e

VI - Porte VI - a partir de R\$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Parágrafo único - A classificação por porte de acordo com os valores do Teto MAC expressa a abrangência populacional e capacidade/volume de atendimento, além do nível de agregação tecnológica e a complexidade dos serviços prestados por cada ente municipal.

Art. 4º - O incentivo a que os beneficiários fazem jus varia de acordo com o porte, no valor de:

I - Porte I: R\$ 16.617,05 (dezesesse mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos);

II - Porte II: R\$ 26.617,05 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos);

III - Porte III: R\$ 36.617,05 (trinta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos);

IV - Porte IV: R\$ 46.617,05 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos);

V - Porte V: R\$ 56.617,05 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos); e

VI - Porte VI: R\$ 66.617,05 (sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos).

Art. 5º - As transferências de recursos financeiros referentes a competência de 2018 têm despesas no limite de R\$ 5.783.261,75 (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), e correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.183.4487.0001 - 334141 - 37.1.

Parágrafo único - O recurso será transferido diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, após firmarem Termo de Compromisso, por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Resoluções Estaduais de Saúde (SiGRES).

Art. 6º - O cumprimento do indicador a ser monitorado, descrito no Anexo II desta Resolução, será oficial e deverá ser inserido no SiG-RES pelo beneficiário, em até doze meses após o recebimento do recurso financeiro, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 7º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do montante total previsto para o município.

§ 1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

§ 2º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 8º - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único - Os municípios deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no sistema GEICOM nos prazos e nas regras vigentes, bem como apresentar Relatório de Gestão dentro do prazo estipulado pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.534, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**



LISTAGEM DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS

Município	Porte	Valor
Águas Formosas	II	R\$ 26.617,05
Águas Vermelhas	I	R\$ 16.617,05
Além Paraíba	III	R\$ 36.617,05
Alfenas	V	R\$ 56.617,05
Almenara	II	R\$ 26.617,05
Andradas	II	R\$ 26.617,05
Andrelândia	I	R\$ 16.617,05
Antônio Carlos	I	R\$ 16.617,05
Araçuaí	III	R\$ 36.617,05
Araguari	III	R\$ 36.617,05
Araxá	III	R\$ 36.617,05
Arimos	I	R\$ 16.617,05
Baependi	II	R\$ 26.617,05
Bandeira do Sul	I	R\$ 16.617,05
Barão de Cocais	I	R\$ 16.617,05
Barbacena	V	R\$ 56.617,05
Barroso	II	R\$ 26.617,05
Bela Vista de Minas	I	R\$ 16.617,05
Belo Oriente	I	R\$ 16.617,05
Berilo	I	R\$ 16.617,05
Berizal	I	R\$ 16.617,05
Betim	V	R\$ 56.617,05
Bicas	I	R\$ 16.617,05
Boa Esperança	II	R\$ 26.617,05
Bocaiúva	II	R\$ 26.617,05
Bom Despacho	II	R\$ 26.617,05
Bom Jardim de Minas	I	R\$ 16.617,05
Botelhos	I	R\$ 16.617,05
Brasília de Minas	III	R\$ 36.617,05
Brumadinho	II	R\$ 26.617,05
Buritis	I	R\$ 16.617,05
Buritizero	I	R\$ 16.617,05
Caeté	II	R\$ 26.617,05
Campanha	I	R\$ 16.617,05
Campestre	I	R\$ 16.617,05
Campo Belo	III	R\$ 36.617,05
Campos Altos	I	R\$ 16.617,05





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Capelinha	II	R\$ 26.617,05
Carai	I	R\$ 16.617,05
Carandaí	I	R\$ 16.617,05
Carangola	IV	R\$ 46.617,05
Caratinga	III	R\$ 36.617,05
Carlos Chagas	I	R\$ 16.617,05
Carmo de Minas	II	R\$ 26.617,05
Carmo do Paranaíba	II	R\$ 26.617,05
Carmo do Rio Claro	I	R\$ 16.617,05
Cataguases	III	R\$ 36.617,05
Caxambu	I	R\$ 16.617,05
Chapada Gaúcha	I	R\$ 16.617,05
Conceição da Aparecida	I	R\$ 16.617,05
Conceição das Alagoas	I	R\$ 16.617,05
Congonhas	III	R\$ 36.617,05
Conselheiro Lafaiete	III	R\$ 36.617,05
Conselheiro Pena	I	R\$ 16.617,05
Contagem	V	R\$ 56.617,05
Coração de Jesus	II	R\$ 26.617,05
Coromandel	I	R\$ 16.617,05
Coronel Fabriciano	III	R\$ 36.617,05
Cristais	I	R\$ 16.617,05
Cruzília	I	R\$ 16.617,05
Curvelo	III	R\$ 36.617,05
Diamantina	IV	R\$ 46.617,05
Divinolândia de Minas	I	R\$ 16.617,05
Divinópolis	V	R\$ 56.617,05
Espinosa	I	R\$ 16.617,05
Formiga	III	R\$ 36.617,05
Formoso	I	R\$ 16.617,05
Francisco Sá	II	R\$ 26.617,05
Frei Inocência	I	R\$ 16.617,05
Frutal	II	R\$ 26.617,05
Gameleiras	I	R\$ 16.617,05
Governador Valadares	VI	R\$ 66.617,05
Grão Mogol	I	R\$ 16.617,05
Guanhães	II	R\$ 26.617,05
Guaxupé	III	R\$ 36.617,05
Ibertioga	I	R\$ 16.617,05
Ibiá	I	R\$ 16.617,05
Ibirité	III	R\$ 36.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Indaiabira	I	R\$ 16.617,05
Ipaba	I	R\$ 16.617,05
Ipatinga	V	R\$ 56.617,05
Ipuiúna	I	R\$ 16.617,05
Itabira	III	R\$ 36.617,05
Itabirito	III	R\$ 36.617,05
Itacarambi	I	R\$ 16.617,05
Itajubá	IV	R\$ 46.617,05
Itambacuri	II	R\$ 26.617,05
Itamonte	I	R\$ 16.617,05
Itanhandu	III	R\$ 36.617,05
Itaobim	II	R\$ 26.617,05
Itaúna	III	R\$ 36.617,05
Ituiutaba	III	R\$ 36.617,05
Iturama	II	R\$ 26.617,05
Jaboticatubas	I	R\$ 16.617,05
Jampruca	I	R\$ 16.617,05
Janaúba	III	R\$ 36.617,05
Januária	III	R\$ 36.617,05
Jequitinhonha	II	R\$ 26.617,05
Joáima	I	R\$ 16.617,05
João Monlevade	III	R\$ 36.617,05
João Pinheiro	II	R\$ 26.617,05
Juiz de Fora	VI	R\$ 66.617,05
Lagoa Formosa	I	R\$ 16.617,05
Lagoa Santa	II	R\$ 26.617,05
Lassance	I	R\$ 16.617,05
Lavras	III	R\$ 36.617,05
Leopoldina	III	R\$ 36.617,05
Lima Duarte	I	R\$ 16.617,05
Lontra	I	R\$ 16.617,05
Machacalis	I	R\$ 16.617,05
Machado	II	R\$ 26.617,05
Malacacheta	I	R\$ 16.617,05
Mamonas	I	R\$ 16.617,05
Manga	II	R\$ 26.617,05
Manhuaçu	III	R\$ 36.617,05
Mantena	II	R\$ 26.617,05
Mathias Lobato	I	R\$ 16.617,05
Mato Verde	I	R\$ 16.617,05
Matozinhos	II	R\$ 26.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Medina	II	R\$ 26.617,05
Minas Novas	II	R\$ 26.617,05
Monte Azul	II	R\$ 26.617,05
Monte Carmelo	II	R\$ 26.617,05
Montes Claros	VI	R\$ 66.617,05
Muriae	V	R\$ 56.617,05
Nanuque	II	R\$ 26.617,05
Nepomuceno	I	R\$ 16.617,05
Nova Lima	III	R\$ 36.617,05
Nova Serrana	III	R\$ 36.617,05
Ouro Branco	I	R\$ 16.617,05
Ouro Preto	III	R\$ 36.617,05
Padre Paraíso	II	R\$ 26.617,05
Pai Pedro	I	R\$ 16.617,05
Pará de Minas	III	R\$ 36.617,05
Paracatu	III	R\$ 36.617,05
Paraguaçu	I	R\$ 16.617,05
Passa Quatro	I	R\$ 16.617,05
Passos	V	R\$ 56.617,05
Patos de Minas	IV	R\$ 46.617,05
Patrocínio	III	R\$ 36.617,05
Pedra Azul	II	R\$ 26.617,05
Pedro Leopoldo	II	R\$ 26.617,05
Perdões	I	R\$ 16.617,05
Pirapora	III	R\$ 36.617,05
Piumhi	III	R\$ 36.617,05
Poço Fundo	I	R\$ 16.617,05
Poços de Caldas	V	R\$ 56.617,05
Ponte Nova	IV	R\$ 46.617,05
Porteirinha	II	R\$ 26.617,05
Pouso Alegre	V	R\$ 56.617,05
Pouso Alto	I	R\$ 16.617,05
Raul Soares	I	R\$ 16.617,05
Resplendor	II	R\$ 26.617,05
Ribeirão das Neves	IV	R\$ 46.617,05
Rio Novo	I	R\$ 16.617,05
Rio Paranaíba	I	R\$ 16.617,05
Rio Vermelho	I	R\$ 16.617,05
Rubelita	I	R\$ 16.617,05
Rubim	I	R\$ 16.617,05
Sabará	III	R\$ 36.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sacramento	I	R\$ 16.617,05
Salinas	III	R\$ 36.617,05
Santa Bárbara	II	R\$ 26.617,05
Santa Fé de Minas	I	R\$ 16.617,05
Santa Luzia	III	R\$ 36.617,05
Santa Maria do Suaçuí	II	R\$ 26.617,05
Santana do Paraíso	I	R\$ 16.617,05
Santo Antônio do Amparo	II	R\$ 26.617,05
Santo Antônio do Monte	II	R\$ 26.617,05
Santos Dumont	III	R\$ 36.617,05
São Domingos do Prata	I	R\$ 16.617,05
São Félix de Minas	I	R\$ 16.617,05
São Francisco	II	R\$ 26.617,05
São Gotardo	I	R\$ 16.617,05
São João del Rei	III	R\$ 36.617,05
São João do Paraíso	I	R\$ 16.617,05
São João Evangelista	I	R\$ 16.617,05
São João Nepomuceno	II	R\$ 26.617,05
São Lourenço	III	R\$ 36.617,05
São Sebastião do Paraíso	IV	R\$ 46.617,05
São Sebastião do Rio Verde	I	R\$ 16.617,05
Serrania	I	R\$ 16.617,05
Sete Lagoas	V	R\$ 56.617,05
Soledade de Minas	I	R\$ 16.617,05
Taiobeiras	III	R\$ 36.617,05
Teófilo Otoni	V	R\$ 56.617,05
Timóteo	III	R\$ 36.617,05
Tombos	I	R\$ 16.617,05
Três Corações	III	R\$ 36.617,05
Três Marias	II	R\$ 26.617,05
Três Pontas	III	R\$ 36.617,05
Turmalina	II	R\$ 26.617,05
Ubá	IV	R\$ 46.617,05
Uberaba	VI	R\$ 66.617,05
Uberlândia	VI	R\$ 66.617,05
Unai	III	R\$ 36.617,05
Urucuaia	I	R\$ 16.617,05
Varginha	V	R\$ 56.617,05
Várzea da Palma	II	R\$ 26.617,05
Vazante	I	R\$ 16.617,05
Vespasiano	III	R\$ 36.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Viçosa	III	R\$ 36.617,05
Virgem da Lapa	I	R\$ 16.617,05
Total		R\$ 5.783.261,75

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.534, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.



## INDICADOR DE MONITORAMENTO

**1- Indicador:** Existência de Equipe de Regulação

**1.1 - Descrição:** O indicador é o resultado do número de relatórios contendo a informação da existência da equipe de regulação atuando no município, inserida pelo beneficiário no SIGRES, descrevendo o(s) nome(s) do(s) profissional(is) e a sua quantidade, por cargo/função, dividido pela quantidade de relatórios esperada que o beneficiário insira no SIGRES.

**1.2 - Método de Cálculo:**

$$\frac{\text{Número de relatórios inseridos no SIGRES}}{\text{Número de relatórios esperados no SIGRES}} * 100$$

**1.3 - Definição de termos utilizados para o cálculo do indicador:**

**Numerador:** Número de relatórios inseridos no SIGRES pelo beneficiário, contendo a informação acerca da existência de equipe de regulação atuando no município. O valor a ser atribuído ao numerador será igual ao número de relatórios que o beneficiário inserir no SIGRES.

**Denominador:** Número de relatórios esperados que o beneficiário insira no SIGRES.

**1.4 – Resultados:** O resultado do cálculo igual ou maior a 100% significa que o beneficiário cumpriu a meta e faz jus à totalidade do recurso financeiro recebido. Quando o resultado for igual a 0 (zero) representa que o beneficiário não atingiu a meta, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos, nos termos do Art. 6º desta Resolução. O valor máximo a ser pago será o mesmo, se o resultado de cumprimento do indicador for superior a 100%.

**1.5 – Fonte:** Formulário para confirmar a existência da equipe de regulação atuando no município, com o quantitativo de profissionais por cargo/ocupação, nos termos da Resolução SES/MG nº XXXX, de XX de XXXX de 2018 disponível no SIGRES.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1.6 – Unidade de medida: Percentual.

1.7 – Polaridade: Quanto maior, melhor.

1.8 – Meta: 100

Modelo de formulário para confirmar a existência da equipe de regulação atuando no município, com o quantitativo de profissionais por cargo/ocupação, nos termos da Resolução SES/MG nº XXXX, de XX de XXXX de 2018.

Município:  
Regional de Saúde:

Porte da Equipe:

Função: Coordenador da equipe de regulação		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
Função: Médico supervisor hospitalar, autorizadores de AIH e autorizadores de APAC		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
02 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
03 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
04 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
05 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
Função: Técnicos operadores do SUSfácilMG		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
02 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
03 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
04 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<input type="checkbox"/> não se aplica		
<b>Função: Técnicos operadores de sistema de informação/regulação</b>		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
02 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
03 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
04 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
<b>Função: Profissionais nível médio para apoio administrativo</b>		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
02 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
03 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
04 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
05 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
<b>Função: Auditores assistenciais para os municípios que detêm a gestão de seus prestadores</b>		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
02 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
03 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
04 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		
05 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: / / a / /
<input type="checkbox"/> não se aplica		

\*Período de atuação do profissional na Equipe de Regulação Municipal, exercendo as atividades no ano de 2019.



**DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº 011, 02 DE AGOSTO DE  
2019**

- I- Apreciação e aprovação do Projeto de Lei que destina incentivo financeiro para o Setor de Controle e Avaliação.
- II- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno.
- III- DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o conselho municipal de saúde através de sua plenária aprova o Projeto de Lei que destina incentivo financeiro para o Setor de Controle e Avaliação
- IV- Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

**DELIBERA:**

Art. 1º - O conselho municipal de saúde, em suas atribuições aprova por unanimidade o Projeto de Lei que destina incentivo financeiro para o Setor de Controle e Avaliação

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação; Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pelo Secretário de Saúde.

Araguari 02 de agosto de 2019



DR. EDUARDO TADEU DE PAULA  
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
Araguari/MG



Guilherme Afonso de F. Martins  
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME AFONSO FIGUEIREDO MARTINS  
Secretário Municipal de Saúde  
Araguari/MG

Conselho Municipal de Saúde  
Rua Dr. Afrânio nº 161 – centro  
Araguari/MG – Tel.:(34) 3690-3193  
e-mail: [cmsari2013@yahoo.com.br](mailto:cmsari2013@yahoo.com.br)